

Divinesia 66 VL Dalva; SILVERIO RODRIGUES PUREZA filho de Raimunda Rodrigues Pureza e Marciano Barata Pureza, ZE 86°Curialino-PA, tit.32378891309,p/São Paulo, res a Rua Sabia Barco, 145 V1 Grasiela; VERONICA FERREIRA MAIA, filha de Narcirio Ferreira, ZE118° Rio de Janeiro-RJ, tit.10446330388, p/São Paulo res a Rua Jose Maria da Silva 505 C-03 Jaguaré; VILMA GOMES DE OLIVEIRA LIMA, filha de Severina Borges de Oliveira e Jose Gomes de Oliveira, ZE 12°Nova Cruz-RN, tit.4034431600,p/São Paulo res a rua Maria Vicente Azevedo 1387 Jd d°Abril; WILLIAN ROBERTO LOPES, filho de Madalena Rodrigues Lopes e Joaquim Lopes, ZE 150°Fernandopolis-SP, tit.52792330116,p/São Paulo, res a rua Prof. Ailton Brandão Joly, 154 Jd Rubio;

51ª ZONA ELEITORAL - IGUAPE

ALEXANDRE BETINI - Juiz Eleitoral.

Processo nº. 277/92-N - "PROCESSO CRIME ELEITORAL" - A Justiça Eleitoral (autora) X GERALDO MAGELA BRASILENSE (réu). Decisão de fls. 163v°. Nos termos da cota ministerial de fls. 163, julgo EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu GERALDO MAGELA BRASILENSE, com fundamento no artigo 107, inciso IV, do Código Penal. Feitas as devidas comunicações e anotações, arquivem-se os presentes autos. Ciência ao M.P. P.R.J. Iguaape (SP), 17/MAR/2000. ALEXANDRE BETINI - Juiz Eleitoral. Int. Adv. Dr. Geraldino Barboza Oliveira - OAB/SP nº. 97.516.

Processo nº. 046/93 - "PROCESSO CRIME ELEITORAL" - A Justiça Eleitoral (autora) X JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA (réu). Decisão de fls. 115. Nos termos da cota ministerial de fls. 114, julgo EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA, com fundamento no artigo 107, inciso IV, do Código Penal. Ciência ao M.P. P.R.J. Iguaape (SP), 23/MAR/2000 - ALEXANDRE BETINI - Juiz Eleitoral. Int. Adv. Dr. Daniel Mário Ribeiro - OAB/SP nº. 51.191.

273ª ZONA ELEITORAL - SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE GENILDA ALVES GALDINO, ALBERTO VIEIRA NUNES DA SILVA E MARCIO MANOEL COSTA QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, EXPEDIDO NOS AUTOS DE DUPLICIDADE MOVIDO PELA JUSTIÇA ELEITORAL CONTRA GENILDA ALVES GALDINO. PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 07/2000 - 273ª Zona - Santos

O DOUTOR JOSÉ LUIZ RIBEIRO TEIXEIRA, Juiz de Direito da 273ª Zona Eleitoral do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo e Cartório da 273ª Zona Eleitoral processa-se o feito em epígrafe para Regularização de Duplicidade de inscrição desta Zona Eleitoral, ficam intimados (a) os (a) Srs.(a) GENILDA ALVES GALDINO, filha de Genilza Alves Galdino e de Luiz Galdino Neto, ALBERTO VIEIRA NUNES DA SILVA, filho de Isabel Nunes da Silva e de Raimundo Vieira da Silva, e MARCIO MANOEL COSTA, filho de Otilia Margarida Costa e de Manoel Militão Costa, a comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, neste Cartório Eleitoral, à Rua Carvalho de Mendonça, 78 - Santos/SP, munidos de documentos pessoais e comprovante de residência. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Estado (PODER JUDICIÁRIO), na forma da Lei. Santos, 21 de março de 2000. Eu, (a) LAERTE DE SOUZA Escrivão Eleitoral, subscrevi. Eu, (a) JOSÉ LUIZ RIBEIRO TEIXEIRA, Juiz Eleitoral.

377ª ZONA ELEITORAL - ITAQUAQUECETUBA

EDITAL DE CITAÇÃO EM EXECUÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

A Dr.ª CÉLIA MAGALI MILANI PERINI, MM. Juíza da 377ª Zona Eleitoral de Itaquaquecetuba, Comarca de Poá, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, ao executado MARQUES DE OLIVEIRA NETO, filho de Alcivo Marques Filho e Maria Aparecida Marques, com residência declarada na Rua Itarará, nº 58 - Vila Bartira - Itaquaquecetuba-SP, que fica citado e cientificado de que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito arbitrado em 50% de um salário mínimo vigente, ou indicação de bens à penhora, sob pena de penhora livre em bens do executado, suficientes para garantia do débito. Sendo o cartório eleitoral, situado na Estrada de Santa Isabel, 1170/1194 - Jardim Claudia - Itaquaquecetuba. Cientificando-o também de que o prazo para eventual oposição de Embargos é de 30 dias. E a fim de que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, pelo qual fica citado o executado Alcivo Marques de Oliveira Neto, que encontra-se em lugar incerto e não sabido; edital este que será publicado e afixado, na forma da lei. Itaquaquecetuba, 09 de março de 2000.

Eu, (Vagner Gomes), Escrevente, digitei. Eu, (Fernando Carlos da Silva), Escrivão-Eleitoral, subscrevi.

CÉLIA MAGALI MILANI PERINI
Juíza Eleitoral

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

Juiz Presidente: Cel. PM Lourival Costa Ramos
Rua Dr. Vila Nova, 285 - CEP 01222-020

SEÇÃO I

ATOS E COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA

Concedendo, nos termos do art. 129 da Constituição do Estado, a CECÍLIA FERNANDES DE ARAÚJO, Contador, Mat. 060.650-4, o 1º ADICIONAL por tempo de serviço, a partir de 28-03-00, por contar 5 anos de efetivo exercício.

Concedendo, nos termos do art. 194 da Lei 10.261/68, c.c. a Lei 500/74, a MIRIAM APARECIDA COLOMBO, RG. 15.404.460, Escrevente-Chefe, do SQC-I-QSTJM, 30 dias de licença por acidente do trabalho, a contar de 01-09-99.

Deferindo a IVANI GAZZETTI YAMASHITA, Mat. 060.555-0, a averbação do tempo de serviço prestado à empresa privada, correspondente a 11 anos, 10 meses e 25 dias, para fins de aposentadoria.

Deferindo 90 dias de licença-prêmio, referente ao período de 20-03-95 a 17-03-00, a RENE VERGELY FRAGA, Mat. 060.646-2, requerido pelo Protocolado 4105, anotando-se 60 dias para gozo oportuno.

SEÇÃO VI

SUBSEÇÃO II INTIMAÇÕES DE DESPACHOS

DIRETORIA DE DIVISÃO JUDICIÁRIA

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 058/99 (ref. proc. nº 42.942/990 - 2ª Aud.)

Agvte.: Álvaro Rodrigues, ex-Sd PM

Agvdo.: o Exmo. Sr. Juiz Presidente do E. Tribunal de Justiça Militar do Estado

Adv.: CARLIZETE NASCIMENTO CAETANO, OAB/SP 91.048

Disp.: "São Paulo, 27 de março de 2000. 1. Vistos. 2. Ciência às partes. 3. Arquivem-se." (a) Lourival Costa Ramos, Juiz Presidente.

SUBSEÇÃO III INTIMAÇÕES DE JULGAMENTO

DIRETORIA DE DIVISÃO JUDICIÁRIA

SESSÃO JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO, REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2000.

À HORA LEGAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE CEL PM LOURIVAL COSTA RAMOS, FOI ABERTA A SESSÃO, SENDO LIDAS E APROVADAS AS ATAS DAS DUAS SESSÕES ANTERIORES. PRESENTES OS EXMOS. SRS. JUIZES DR. OCTÁVIO LEITÃO DA SILVEIRA, CEL PM UBIRAJARA ALMEIDA GASPAR, DR. EVANIR FERREIRA CASTILHO E CEL PM AVIVALDI NOGUEIRA JÚNIOR. SESSÃO SECRETARIADA PELO BEL. JOAQUIM BATISTA DE AMORIM FILHO.

HABEAS CORPUS

Nº.: 1.527/2000 (Pr. nº 24.354/99 - 2ª Aud.)

Rel.: Octávio Leitão Da Silveira

Pacte.: Edson de Souza, Sd PM RE 96 5147-A

Impte.: DR. ZILAR PEREIRA FILHO, OAB/SP 120.718

Decisão: "O TJME, a unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, não conheceu da impetração."

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO

Nº.: 107/99

Rel.: Avivaldi Nogueira Júnior

Rev.: Octávio Leitão da Silveira

Juste.: Alessandro Rodrigues de Oliveira, 2º Ten PM RE 94 0785-5

Adva.: Dra. VALÉRIA PERRUCCI, OAB/SP 89.518

O TJME, a unanimidade, rejeitou a preliminar de sobrestamento do feito arguida pela defesa. No mérito, os Exmos. Srs. Juizes Relator, Revisor e Dr. Evanir Ferreira Castilho, julgaram o justificante indigno para o oficialato, decretando a perda de seu posto e patente. Após, foi o feito retirado de pauta a pedido de vista do Exmo. Sr. Juiz Cel PM Ubirajara Almeida Gaspar, nos termos do art. 121 da LOMAN.

APELAÇÃO CRIMINAL

Nº.: 4.634/98 (Pr. nº 3.602/93 - 1ª Aud.)

Apta.: a Promotoria de Justiça

Adpos.: Wilson Rocha das Neves, ex-Sd PM RE 91 0582-4 e Denilson Cândido de Abreu, ex-Sd PM RE 84 4919-A

Rel.: Octávio Leitão da Silveira

Rev.: Avivaldi Nogueira Júnior

Del.: Art. 205, § 2º, incisos II e IV do Código Penal Militar

Advs.: DR. JOAQUIM FERREIRA NETO, OAB/SP 137.209 e DR. JOSÉ ALCY PINHEIRO SOBRINHO, OAB/SP 128.995

Retirado de pauta a pedido do Exmo. Sr. Juiz Relator.

SUBSEÇÃO IV INTIMAÇÕES DE ACÓRDÃO

DIRETORIA DE DIVISÃO JUDICIÁRIA

AGRAVO EM EXECUÇÃO Nº 0135/99 (Reg. Exec. nº 540/99-CECRIM/S-1)

Rel.: Ubirajara Almeida Gaspar

Agravante: ANDRÉ LUIS REIS, ex-Sd PM RE 94 1162-3

Agravada: a r. decisão de fls. 19/21

Acórdão: "A unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, negar provimento ao agravo".

Adva.: Dra. ELIZABETE MATSUSHITA, Procuradora do Estado

AGRAVO EM EXECUÇÃO Nº 0140/00 (Reg. de Exec. nº 003/00-CECRIM/S-1)

Rel.: Ubirajara Almeida Gaspar

Agravante: DONIZETE FRANCISCO DA CONCEIÇÃO, ex-3ª Sgt PM RE 85 4601-A

Agravada: a r. decisão de fls. 15/18

Acórdão: "A unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, negar provimento ao agravo".

Adva.: Dra. ELIZABETE MATSUSHITA, Procuradora do Estado

SEÇÃO VII

SUBSEÇÃO I PRIMEIRA AUDITORIA

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Proc. nº: 17.693/97 - 1ª Aud. - mefl

Acusado(s): PM José Antonio de Souza

Advogados: DR. PAULO ELIAN DE OLIVEIRA

Assunto: Ciência do ARQUIVAMENTO dos autos.

Proc. nº: 21.196/98 - 1ª Aud. - mefl

Acusado(s): PM Alcides Lourenço Teodoro

Advogados: DR ROBSON LEMOS VENÂNCIO

Assunto: Vista dos autos para ciência da juntada do PATDS, fls. 33 e seguintes.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE RÉU

Proc. nº 19.929/97 - 1ª Aud. - ssc

Edital de Citação do Ex-PM ANTONIO LACAVA DA CRUZ, R.G. nº 16.503.770, filho de José Maria Lopes da Cruz e de Delcy Lacava da Cruz, natural de São Paulo/SP, nascido aos 11/06/67, atualmente em local incerto e não sabido. Eu, PAULO ANTONIO PRAZAK, Juiz-Auditor da 1ª Auditoria da Justiça Militar do Estado de São Paulo, em virtude de lei, etc. FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que deverá

comparecer na sede desta 1ª Auditoria, sito à Rua Dr. Vila Nova, 285, Vila Buarque, São Paulo/SP, no dia 24 de abril de 2000, às 14:00 horas, a fim de ser interrogado nos autos do processo supra nos termos da denúncia oferecida pelo d. representante do Ministério Público, cujo teor é o seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Auditoria Militar da Justiça Militar do Estado de São Paulo. Autos de inquérito policial-militar nº 19.929/97. A 5ª Promotora de Justiça Militar, por designação do Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Geral da Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, ofertar denúncia contra Reginaldo Silva Rodrigues e Antonio Lacava da Cruz, nos seguintes termos: Consta do inquérito policial militar que no dia 04 de fevereiro de 1997, às 3:10 horas aproximadamente, na Estrada de Santa Inês, altura da Av. Amália Matarazzo, Jardim Peri, São Paulo, Reginaldo Silva Rodrigues e Antonio Lacava da Cruz, qualificados nos autos, agindo em concurso e com unidade de propósitos, ofenderam a integridade corporal e a saúde de Alessandro Luiz Conceição, provocando-lhe as lesões corporais de natureza leve descritas no laudo de exame de corpo de delito de fls. 334. Apurou-se que os denunciados encontravam-se no interior do Templo branco, placas CDD-5756/SP, em companhia de Eliana Aparecida da Silva e Anelizia Soares dos Santos. No percurso, os denunciados encontraram o ofendido Alessandro, também policial militar, que caminhava na via pública em trajas civis. Reginaldo, contando com a anuência de Antônio, apontou uma arma contra Alessandro, dizendo: "dá o cano, dá o cano", pretendendo subtrair dele uma suposta arma de fogo. Constatando que o ofendido não possuía arma, Reginaldo determinou que ajoelhasse e apontou a arma para sua testa. Atô contínuo, Alessandro agarrou o cano da arma, enquanto Antonio Lacava desferiu-lhe um soco nas costelas, visando impedir sua reação. Em seguida, Reginaldo disparou sua arma e atingiu a vítima, provocando-lhe as lesões de natureza leve já mencionadas. O ofendido não foi expressamente indagado quanto à representação, porque a conduta dos denunciados foi investigada sob a ótica da tentativa de homicídio e do roubo tentado. Alessandro demonstrou em todas as suas oitivas, entretanto, a inequívoca vontade de colaborar com as investigações, demonstrando sem sombra de dúvidas seu desejo em ver processados seus agressores, o que supre perfeitamente a formalização da representação. Pelo exposto, denuncio REGINALDO SILVA RODRIGUES E ANTONIO LACAVA DA CRUZ como incurso no artigo 209, caput, combinado com o artigo 53, ambos do Código Penal Militar. Recebida e autuada esta, requeiro sejam os denunciados citados para o interrogatório, sendo regularmente processados nos termos do rito previsto nos artigos 399 e seguintes do Código de Processo Penal Militar, sendo ao final condenados, ouvindo-se a vítima e as testemunhas abaixo arroladas. Testemunhas: Sd. PM Alessandro Luiz Conceição - ofendido (fls. 28); PM José Sílvio Versute (fls. 11); Asp. Of. PM Rodrigo Maciel Antônio Dias (fls. 135); 2º Tenente-PM Jefferson Lopes Jorge (fls. 137); Cb. PM Lindemberg Ferreira de Souza (fls. 139); 2º Sgt PM Nilton Filo (fls. 141). São Paulo, 08 de março de 2000. NILZA RUSSO FERREIRA, 5ª Promotora de Justiça Militar."

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Proc. nº: 24.208/99 - 2ª Aud.-pmm

Acusado: PM Jeferson Martins Ribeiro

Advogado: DR. MÁRIO BARLETTA NETO

Assunto: Vista dos autos para V. Sa. manifestar-se com relação ao oferecimento de quesitos especiais, querendo, que instruirão Carta Precatória a ser expedida para Resende/RJ (oitiva de 1 (uma) vítima).

SUBSEÇÃO II SEGUNDA AUDITORIA

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Proc. nº: 10.292/95 - 2ª Aud.-cado

Acusado: PM Moises Ramos de Oliveira

Advogado: DR. MARCO ANTONIO ROSARIO

Assunto: Fica V. Sa. intimada da redesignação da audiência de Propositura de Suspensão do processo, para o dia 17/04/00 às 13:00hrs.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Proc. nº: 26.141/00 - 2ª Aud.- vlf

Acusado: PM José Carlos Ferraz Fúza e/ou

Advogados: DR. MICHEL STRÁUB e DR. IZILDO CASTELAR VIEIRA

Assunto: Os autos estão com audiência de prosseguimento de instrução designada para o dia 24.04.2000 às 13:00 hs.

SUBSEÇÃO III TERCEIRA AUDITORIA

Processo nº: 25663/99 - 3ª Auditoria - LPT

Acusado: PM Sidnei Francisco de Paiva

Advogado: Dr. Clauder Correa Marino

Assunto: Fica V. Sa. intimado a se manifestar nos termos do artigo 417, parágrafo segundo, do CPPM.

Processo nº: 21601/98 - 3ª Auditoria - AIH

Acusado: PM Renato Bondance

Advogado: Dr. João Batista dos Reis

Assunto: Fica V. Sa. intimado de que foi designado o dia 03/04/00, às 13:00 hs, para Sessão de Julgamento, neste Juízo.

Processo nº: 24365/99 - 3ª Auditoria - SIM

Acusado: PM Vanderlei Gomes de Freitas

Advogados: Drª Edith Roitburd e Dr. Cláudio de Luna

Assunto: Ficam V. Sas. intimados de que foi designado o dia 27/04/00, às 13:00 hs, para Sessão de Julgamento, neste Juízo.

Processo nº: 25502/99 - 3ª Auditoria - SIM

Acusados: PM Sílvio Pacifico Pereira e outro

Advogados: Dr. Michel Straub, Dr. Ezildo Castelar Vieira, Dr. Marco Aurélio Ramos de Carvalho e Dr. Wagner Barbosa Rodrigues

Assunto: Ficam V. Sas. intimados a se manifestarem nos termos do artigo 427 do CPPM.

Processo nº: 21243/98 - 3ª Auditoria - SIM

Acusado: PM Edson Koyama de Souza

Advogado: Dr. João Batista dos Reis

Assunto: Fica V. Sa. intimado de que foi designado o dia 08/08/00, às 13:00 hs, para Audiência de oitiva de testemunha da Acusação, a realizar-se na 2ª Vara Criminal da Comarca de Campinas - SP.

Processo nº: 24270/99 - 3ª Auditoria - ATT

Acusados: PM Marcos Fernando Francisco e outro

Advogados: Drª Assumpta Perez Jerônimo e Dr. Marcelo Correia Millan

Assunto: Ficam V. Sas. cientificados do retorno ao cartório da 2ª Auditoria da JMESS da Carta Precatória de oitiva de testemunha da Acusação procedente da Comarca de Bauru - SP.

SUBSEÇÃO VI EXECUÇÕES CRIMINAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

Execução nº 445/98-CECRIM/S1

Sentenciado: OSCAR ANDRÉ CÂMARA

Assunto: Situação Processual (Reg. Exec. nº 422/98) - Aprovado o Cálculo de Liquidação de Pena, com TCP em 14/05/2017.

Advogado: Dr. Wainer Serra Govoni - OAB/SP nº 98.728.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Juiz Presidente: Dr. José Kallás

Av. Paulista, 1.842, conj. Catemco Plaza, Torre Sul, 5º ao 25º andares - CEP 01310-923 - Fone 230-4400

SEÇÃO I - PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 2706, DE 28 DE MARÇO DE 2000.

O DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o conteúdo no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição Federal, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE, à servidora ANA PAULA MASTRANGELI DE RESENDE, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "B", Padrão 17, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, com exercício provisório junto ao E. Tribunal Regional Federal da 2ª Região, sem ônus para aquela C. Corte, e a concessão de 10 (dez) dias de trânsito, com base no art. 84, § 2º, e art. 18 e parágrafos, da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ KALLÁS

Desembargador Federal

Presidente

SEÇÃO I SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

SUBSEÇÃO V SUBSECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 22 DE MARÇO DE 2000.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando o disposto na Instrução Normativa nº 006, de 19 de março de 1990, deste Colegiado,

considerando a necessidade de agilizar o atendimento das solicitações de materiais e de serviços,

DETERMINA

I - As solicitações de materiais e de serviços, inclusive de viaturas oficiais, e as requisições de serviços gráficos devem ser entregues pelo requisitante diretamente na Divisão responsável pelo atendimento dos pedidos.

II - A autorização do atendimento caberá ao Diretor da Divisão para a qual é remetida a solicitação, exceto quanto à solicitação de materiais permanentes, que deve ser entregue na Divisão de Controle de Material, Cadastro de Bens e Almoarifado - DICA e que continua a ser submetida à aprovação do Sr. Diretor-Geral.

III - As Divisões responsáveis pelo atendimento dos pedidos devem emitir e encaminhar à Secretaria da Administração relatório mensal das suas atividades, contendo dados que subsidiem o acompanhamento e a avaliação das condições de atendimento pelo Diretor da referida Secretaria.

IV - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ KALLÁS

Presidente

PROVIMENTO Nº 192, DE 20 DE MARÇO DE 2000.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, "ad referendum",

considerando o disposto no artigo 109, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal,